



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de filmagem, gravação, armazenamento e disponibilização de áudio e vídeo em transmissão contínua (streaming), via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes /SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	1	unid	Computador Desktop completo
02	1	unid	Placa de vídeo específica para Lives, de alta resolução
03	1	unid	Monitor
04	1	unid	Mouse
05	1	unid	Teclado
06	1	unid	Hub
07	1	unid	Processador de áudio
08	1	unid	Cabeamento de áudio e vídeo para transmissão
09	1	unid	Sistema de encoder
10	3	unid	Câmeras PTZ
11	1	unid	Instalação da solução
12	1	unid	Treinamento
13	1	unid	Suporte técnico remoto e presencial quando necessário

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, gravação, armazenamento e disponibilização de áudio e vídeo em transmissão contínua (streaming), via internet, das sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e demais eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, mostra-se necessária para assegurar a transparência dos atos do Poder Legislativo, o amplo acesso da população às atividades parlamentares e o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

A transmissão ao vivo e a disponibilização posterior dos registros audiovisuais permitem que os munícipes acompanhem, em tempo real ou sob demanda, as deliberações legislativas, fortalecendo o controle social, a participação cidadã e a legitimidade das decisões tomadas no âmbito da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

A contratação por meio de dispensa de licitação encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para serviços comuns, não ultrapassando o teto permitido, bem como diante da natureza contínua e padronizada do serviço, amplamente disponível no mercado.

Ressalta-se, ainda, que a realização de procedimento licitatório, neste caso, poderia se mostrar antieconômica e desproporcional, considerando os custos administrativos envolvidos, o reduzido valor global da contratação e a necessidade de pronta execução dos serviços, essenciais ao regular funcionamento das atividades legislativas.

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada, equipamentos adequados e infraestrutura tecnológica compatível com a demanda, garantindo qualidade de imagem e som, estabilidade da transmissão, segurança no armazenamento dos arquivos e fácil acesso ao conteúdo pelo público em geral.

Dessa forma, a contratação direta atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Santa Gertrudes e observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública.

Dessa forma, justifica-se a aquisição dos referidos materiais, considerando a necessidade de manutenção predial contínua, a valorização do patrimônio público e a garantia de condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

## **3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 18.046,68 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

## **3. VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de Vigência é de 12 meses.

## **4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta,



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 5.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 5.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 5.5.** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 5.7.** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 5.8.** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 5.9.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.11.** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

- 6.2.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.3.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 6.4.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 6.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 6.6.** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 6.7.** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.8.** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 6.9.** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 20 de janeiro de 2026